



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 05/09/2003

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA 15/09/2003	
Votação:	Unanimemente
José Roberto	G. F. O. B.
Presidente	Secretário

PROJETO DE LEI 66/2003

Inclui Atividade na Lei 1807/2001 - Plurianual; na Lei 1912/2002 - LDO; na Lei nº 1935/2002 - LOA, e Abre Crédito Adicional Especial.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual - PPA ; na Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais) dando-se crédito no seguinte Órgão e Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção do Ensino c/ Recursos Vinculados

12 - Educação;

361 - Ensino Fundamental;

0047 - Ensino Regular;

2. 143 - Ensino Fundamental, Contrapartida Merenda Escolar;

3.390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....10.500,00

OBJETIVO: Atender a necessidade no que se refere, principalmente, a alimentação dos alunos e custeio de despesas com recursos da Contrapartida da Merenda Escolar/2003.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, o auxílio e rendimentos resultantes da Contrapartida da Merenda Escolar Convênio/2003 no valor de 10.500,00.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 01 de setembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 31/2003
Data: 25/09/2003
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI 66/2003

JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por meta suplementar os recursos financeiros destinados à alimentação escolar, no que se refere à contrapartida do Município em cumprimento das normas estabelecidas para celebração de Convênio com o Governo Federal.

A proposição inclui a atividade na legislação básica das finanças do Município, especificamente Plurianual, LDO e Lei do Orçamento Anual.

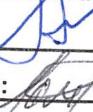
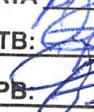
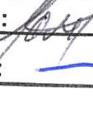
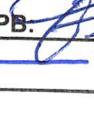
A aprovação do Projeto habilita o Município a transferência de recurso da União.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 01 de setembro de 2003.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 25/09/2003

PFL:		PTB:	
PMDB:		PPB:	
PSDB:			